LEI Nº 5.573 /

"HOMOLOGA TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Ficam homologado, em todos os seus termos, o Convênio que entre si celebram a Secretaria de Estado da Educação e o Município de Poços de Caldas, visando à continuidade do funcionamento do Centro de Estudos Supletivos - CESU.

ART. 2º - Os termos do convênio homologado ficam fazendo parte integrante do processado legislativo nº 042 /94.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 25 DE ABRIL DE 1994.

LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

o o o o o o o o o o o o o o o o o o o o

o o o o o o o o o o o o o o o o o o o

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 964, de 26 / 04 /94.